



INDICAÇÃO N° 4996

Incluir a função de agente de trânsito no rol de atividades com adicional de periculosidade.

ENCAMINHE-SE.

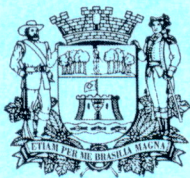
Presidente

21/11/2017

Desde a regulamentação do novo Código de Trânsito Brasileiro existe no município a figura do agente de trânsito, que é o trabalhador responsável por organizar, controlar e fiscalizar o trânsito dos veículos terrestres. No entanto, até o momento, não houve o reconhecimento destes profissionais que colocam suas vidas em risco para trazer ordem e segurança viária à população.

O fato é que estes agentes de fiscalização estão constantemente expostos ao perigo proveniente de acidentes do próprio trânsito à medida que atuam entre os veículos, também em cruzamentos, ou em estações de passageiros, dentre outros locais comumente perigosos.

Junto a isto, e mais perigoso ainda, o risco de morte acompanha o agente de forma constante nas operações de fiscalização, as chamadas "blitz". Em abordagens diversas a veículos não tem como o agente fiscalizador saber que tipo de pessoa está no veículo sendo abordada, se pessoa de bem ou não. É comum abordagem a veículos roubados (ainda de posse do ladrão) e casos de sequestro relâmpago, entre outros perigos para o agente fiscalizador.



Ainda, o agente de trânsito, realiza operações conjuntas com as polícias e Guarda Municipal, além de atuarem em todas as áreas de criminalidade e de risco, independente de apoio policial ou não. E sempre há a necessidade e pronto atendimento desta categoria para apoio aos Bombeiros e SAMU em caso de acidente de trânsito e outras eventualidades com interrupção da via.

Por isso a inclusão destes profissionais no reconhecimento de realização de atividades periculosa também se justifica pelo fato de que os crimes mais comuns como assalto e roubo, todos passam pelo trânsito. Indiferentes à situação diária de risco estes fiscais executam sua obrigação de fazer cumprir a Lei para garantia das vidas alheias.

Vale ressaltar que parte da categoria já está inserida no rol de atividades perigosas, pois exercem suas atividades laborais em motocicletas, e esta inserção está conforme a Lei 12.997/2014 e portaria MTE 1.565/2014 que trata a atividade laboral em motocicleta como periculosa. Portanto essa proposta visa reconhecer devidamente os demais fiscais de trânsito nesse rol.

É nesse sentido que faço esta propositura, visando incluir as atividades de fiscalização de trânsito, operação ou controle de tráfego de veículos terrestres entre aqueles profissionais que atuam em condições perigosas.

Isto posto,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para incluir a função de agente de trânsito no rol de atividades com adicional de periculosidade.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2017.

EDICARLOS VIEIRA

'Edicarlo Vetor Oeste'